

PERNEIRA DE ROÇADA



SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO COMLURB
SÉRIE "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA"

Emissão: 10/11/2022
Revisão: 21/01/2025
Folha técnica GGQ/FCD
Nº 1-10-432-087
Pág. 1 de 6

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. REFERÊNCIAS CRUZADAS
3. CAMPO DE APLICAÇÃO
4. NOMENCLATURA
5. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO
7. ACEITAÇÃO DO PRODUTO
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
9. APROVAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente documento tem por objetivo definir as especificações técnicas para perneira de roçada, com vistas à sua aquisição no mercado.
- 1.2 Atender Normas Técnicas oficiais.

2. REFERÊNCIAS CRUZADAS

- 2.1 Lei n.º 6.514 de 22/12/77, que altera o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, a Portaria n.º 3.214 de 08/06/78, que aprova as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, a Norma Regulamentadora NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 3.1 Esta Especificação Técnica aplica-se à Coordenadoria de Estoque e Distribuição, Coordenadoria de Compras de Matérias, Coordenadoria de Processo Licitatório e à Gerência de Qualidade de Vida.

3.2 Este EPI destina-se a uso individual, conforme determinado no item 6.1 da NR-6.

3.3 Para atividades desenvolvidas pelo Gari Operador de Ceifadeira.

4. NOMENCLATURA

4.1 EPI – Equipamento de Proteção individual.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

5.1 Durante o processo de habilitação, a empresa licitante que apresentar a melhor proposta, deverá informar o Certificado de Aprovação (C.A.).

A habilitação da empresa está condicionada à aprovação do C.A., que passará por análise prévia da Gerência de Qualidade de Vida (GGQ), da COMLURB, que verificará o atendimento ao item 6.1 desta folha técnica.

5.2 O Certificado de Aprovação (C.A.) informado durante o processo licitatório deverá ser de acordo com Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Previdência e deverá estar válido desde a habilitação até o fim da vigência do Contrato / ATA.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

6.1 Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com no mínimo três talas frontais fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro e tiras sintéticas com presilhas plásticas que permitam ajuste e regulagem, acabamento em costuras nas bordas em viés.

EPI aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.

6.2 DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A perneira deverá ser reforçada internamente com no mínimo 03 talas, dispostas na parte frontal com pala para proteção dos pés, fechamento por meio de velcro com regulagem para ajuste na perna do usuário.

6.3 IMAGEM



Imagem ilustrativa do item pretendido

7. ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1 O produto será aceito caso esteja de acordo com todas as exigências constantes desta Especificação Técnica.
- 7.2 A empresa deverá apresentar o Certificado de Aprovação (C.A.) / Laudos e Ensaios (INMETRO/SINMETRO) vigente, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Previdência. A aceitação do produto se dará caso o

Certificado de Aprovação (C.A.) / Laudos e Ensaio do produto ofertado tenha as características apresentadas nos itens 6.1 desta Especificação.

- 7.3 Antes da entrega das unidades, referentes ao primeiro lote, a empresa vencedora da licitação deverá entregar um protótipo do equipamento.

Este protótipo será analisado pelos engenheiros de segurança do trabalho da COMLURB, a fim de comprovação do atendimento aos itens 6.1 e 6.2 e permanecerão na GGQ para confronto, até o recebimento do último lote. O recebimento do material é condicionado à aprovação deste protótipo. O protótipo aprovado será deduzido da quantidade a ser entregue.

- 7.4 Para o recebimento do material, a FCD – Coordenação de Estoque e Distribuição solicitará à GGQ Gerência de Qualidade de Vida da COMLURB que os engenheiros de segurança do trabalho da COMLURB façam o confronto entre os Equipamentos de Proteção Individual entregues, o protótipo (item 7.3) e a presente Folha Técnica, recusando-os se não estiverem de acordo ou aceitando-os se estiverem em conformidade com a especificação. Em caso de dúvida quanto à qualidade dos materiais, montagem e/ou fabricação dos componentes e performance do equipamento, será solicitado pela COMLURB teste em laboratório especializado e o custo correrá por conta do fabricante / fornecedor.

7.5 EMBALAGEM

A perneira deverá ser embalada individualmente em saco plástico resistente e lacrado. As peças deverão ser acondicionadas em embalagens resistentes lacradas que resistam ao transporte e armazenamento, contendo, **preferencialmente**, 10 (dez) pares em amarrados de 5 (cinco) pares. A embalagem final deverá suportar um empilhamento máximo de 4 (quatro) embalagens.

Na parte externa da embalagem deverá conter uma etiqueta com as seguintes informações:

- Razão Social, endereço e CNPJ do fabricante;
- Nome do material;
- Nº do C.A;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Lote;
- Quantidade acondicionada.

7.6 IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Cada equipamento deve ser identificado, de forma indelével, com as seguintes inscrições:

- Nome do fabricante;
- Nº do C.A. (quando aplicável);
- Data de fabricação;
- Validade (quando aplicável).

No caso de EPI importado: o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

7.7 GARANTIA DO PRODUTO

O fabricante deve garantir as exigências técnicas, pelo período mínimo estabelecido em legislação ou por período maior, caso seja oferecido pelo fabricante, a contar da data da entrega / aceitação do material por parte da COMLURB, contra defeitos de fabricação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O fornecedor arcará integralmente com o(s) custo(s) do(s) laudos(s) realizada(s) em laboratório(s) de terceiros.
- 8.2 A aceitação do produto pela COMLURB não exime o fabricante ou o representante ou o fornecedor de suas responsabilidades técnica e legal sobre as informações prestadas e sobre a eficácia do produto para a finalidade a que se destina.
- 8.3 Este EPI deve ser substituído imediatamente quando danificado ou extraviado, conforme determina o item 6.6.1 (letra "e") da NR-6.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela COMLURB.

9. APROVAÇÃO E DATA DA VIGÊNCIA

Elaborado por:	Engenheiros de Segurança do Trabalho Marcio Regis Paciello da Motta reg 651520 e Thaís Regina Santiago Marinho Gomes. Reg 651531
Revisado por:	Engenheiro de Segurança do Trabalho, Marcio Paciello
Validado por:	Luciana Ferreira Santiago. Reg 484705 – Gerente Departamento GGQ – Gerência de Qualidade de Vida.

SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO COMLURB
SÉRIE "DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA"

Emissão: 10/11/2022
Revisão: 21/01/2025
Folha técnica GGQ/FCD
Nº 1-10-432-087
Pág. 6 de 6

Item embalagem validado por:	Cesar Maia Affonso 657880 – FCD - Coordenadoria de Estoque e Distribuição.
------------------------------------	---